LEI Nº 746/2019-PGMP

DISPÕE SOBRE MENSAGENS EDUCATIVAS INFORMANDO O USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E DROGAS EM SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam os promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil na cidade de Parintins obrigados a:

§ 1º inserir, no decorrer do espetáculo, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

§ 2º inserir, nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

Art. 2º - As mensagens educativas deverão ser impressas nos ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou, ainda, transmitidas a viva voz.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078, de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 22 de novembro de 2019.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Procuradora Geral do Município
Lei Municipal nº 85[illegible]/2017 - PGMP
Decreto Municipal nº 070/2017 - PGMP